



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 22 / 08 / 2022  
Horário: 17h 24 min  
Simone

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DO RELATOR PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 44/2022**

**Número do Projeto de Lei:** 44/2022;  
**Nome do Vereador Relator:** Juliano Luiz Baumgarten;  
**Data do Protocolo da Matéria:** 22.08.2022;  
**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;  
**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Projeto de lei  
**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

Na data de 12 de agosto de 2022 o Poder Executivo Municipal apresentou esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 44/2022 Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar e arrematar imóvel em hasta pública.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

A presente matéria solicita autorização do Poder Legislativo para que o Poder Executivo participe e arremate imóvel em hasta pública. O projeto prevê que o município participe dos lances iniciais da 2ª hasta sobre o valor de 50% da avaliação do imóvel. O imóvel que o poder executivo busca comprar é do antigo Moinho Covolan, localizado na esquina das ruas Marechal Floriano Peixoto e Independência. Na justificativa do projeto o prefeito apresenta que a compra do imóvel se dá pela preservação do local, e que a utilização do bem terá finalidade cultural e turística, tendo em vista o tombamento do prédio, bem como, a carência de espaços desse caráter.

Analisando o artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, fica cristalina a necessidade de o Poder Executivo solicitar permissão ao Poder Legislativo para compra de imóveis:

**Art. 97.** A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

O projeto trata-se de prerrogativa do Poder Executivo, portanto não havendo nenhum empecilho legal presente no projeto de lei e não apresentando nenhum vício de iniciativa.

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

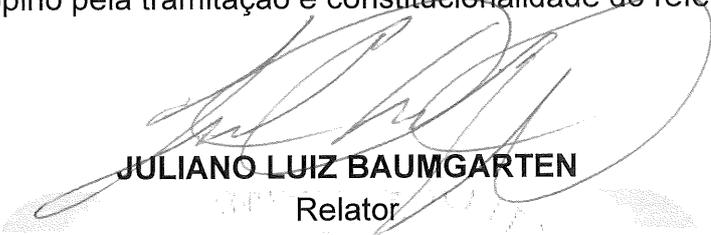


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Desse modo, sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei 44/2022 é constitucional, estando apto a tramitar no plenário da Câmara de Vereadores.

### III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

  
**JULIANO LUIZ BAUMGARTEN**

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 44 de 2022 de origem do Poder Executivo.

Estiveram presentes os senhores vereadores: Juliano Luiz Baumgarten, Clarice Baú, Eurides Sutili, Marcelo Broilo e Davi de Almeida.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2022.

  
**Marcelo Broilo**  
Presidente

  
**Clarice Bau**  
Vice-Presidente

  
**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador Membro – Relator

  
**Eurides Sutili**  
Vereador Membro

  
**Davi de Almeida**  
Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil